



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

AO SETOR DE LICITAÇÃO - CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU - ESTADO DE PERNAMBUCO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
PORTARIA N. 02 /2024

DO VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

OBJETO: Encaminho documentação para formulação de Processo Licitatório referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, conforme planilha anexa ao DFD.

PRAZO DE VIÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do instrumento contratual, até 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.832,80 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Tacaratu, 05 de fevereiro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01

ITÉNS	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS	UND	QTD.	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
1.	CARTUCHO TONER HP PRETO LASER JET M127	UNID	60	80,00	4.800,00
2.	CART. TONER MLT P/ IMP. SAMSUNG L396	UNID	20	90,00	1.800,00
3.	REFIL TONER EPSON T664120 AL PR 4.0M EPSON	UNID	14	82,00	1.148,00
4.	REFIL TONER EPSON T664320 AL VM 6.5M EPSON	UNID	14	82,00	1.148,00
5.	REFIL TONER EPSON T664420 AM 6,5M EPSON	UNID	14	82,00	1.148,00
6.	REFIL TONER EPSON T664220 AL AZ 6.5M	UNID	14	82,00	1.148,00
7.	TECLADO C/ FIO CABO 130CM, CONEXA UBS PRETO		06	51,00	306,00
8.	MOUSE USB CLASSIC BOX	UNID	06	18,00	108,00
9.	MOUSE S/FIO USB	UNID	06	52,00	312,00
10.	FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE	UNID	06	12,00	72,00
11.	ADAPTADOR HDMI MINE MACHO P/ FEMEA	UNID	10	20,00	200,00
12.	ESTABILIZADOR NOBREAK 1000VA	UNID	04	1.200	4.800,00
13.	TRUPE PROFISSIONAL SEMI HIDRAULICO	UNID	03	390,00	1.170,00
14.	REPETIDOR DE SINAL	UNID	02	150,00	300,00
15.	HD EXTERNO 200GB PTO USB 205	UNID	04	240,00	960,00
16.	HD EXTERNO 500GB PTO USB 2.5	UNID	02	295,00	590,00

2.1. O preço máximo global admitido pela administração para esta contratação é de **R\$ 20.010,00** (vinte mil e dez reais), obtido através de preço com potenciais fornecedores, conforme disposições legais.

2.2. Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

2.4 Os interessados deverão apresentar **MARCA** a cada item cotado.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Atender as necessidades da câmara na reposição do estoque com a finalidade de atender as demandas administrativas, e manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1 - Os itens foram agrupados em lotes levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

4.2 - Destaca-se, por fim, que os Quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses.

4.3 - A aquisição dos materiais por parte desta Casa Legislativa se dará conforme a demanda, considerando que não tem espaço para o armazenamento dos materiais.

5. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

5.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/2021, através do seu art. 75, II que trata da dispensa de licitação.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é o atendimento das necessidades da Câmara, no fornecimento de gêneros alimentícios durante as sessões, e limpeza do recinto, cuja meta é permitir que todos os usuários, público interno e externo, possam ser assegurados de alimentação e limpeza do recinto.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser fornecidos na sede da Câmara de Vereadores, localizados no centro da cidade, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento dos Materiais.

7.1.1. A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega, que poderá ser realizada via e-mail.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

8. DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do instrumento contratual até **31/12/2024**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.2. O prazo de execução do fornecimento será o mesmo da vigência contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa correrá pela dotação orçamentária: a ser indicada pelo Setor Contábil.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado conforme a demanda, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10.3. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.4. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da CÂMARA, ou no e-mail informado.

a) Demonstrativo de quantitativo fornecimento de materiais;

b) As notas Fiscais devem ser acompanhadas das Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

c) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

11.2. DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

a) Fornecer o produto contratado obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

d) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

12.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14 – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2. De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2.1 De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3. De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção mencionada no item 8.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.6 Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.7 De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

ANEXAR COTAÇÕES

COM DATA DE XX

ORÇAMENTO

JOÃO SOARES NETO ARMARINHO
 CNPJ: 05.203.359/0001-80 IE: 029339502
 AV TRÊS PODERES, 30, 30, , CENTRO
 56460-000, Petrolândia-PE
 TELEFONE: (0xx87)3851-1226 EMAIL:

IM:

Nome / Razão Social: 000113 CAMARA MUNICIPAL DE TACARATU		E-mail: camdetacaratu@gmail.com	ORÇAMENTO Nº 001077
Endereço Completo: TRAVESSA JULIO CAVALCANTI LACERDA, S/N, , CENTRO, 56480-000, Tacaratu-PE			
Telefone: (0xx87)3843-1111	Celular: (0xx87)9979-8215	Fax: (0xx87)3843-1111	Data/Hora: 16/01/2024 07:23
CNPJ / CPF: 11.411.832/0001-17	IE / RG:	Vendedor:	Data Validade: 16/01/2024

Código	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Desconto (R\$)	Total (R\$)
030166	CARTUCHO TONER HP CF283A PRETO (05)	PC	60,000	80,000	0,00	0,000	4.800,000
033832	CART. TONER MLT D104S P/ IMP. SAMSUNG SCX3200	UN	20,000	90,000	0,00	0,000	1.800,000
028400	REFIL T.EPSON T664120 AL PR 4.0M EPSON	UN	14,000	82,000	0,00	0,000	1.148,000
028479	REFIL T.EPSON T664320 AL VM 6.5M EPSON	UN	14,000	82,000	0,00	0,000	1.148,000
028734	REFIL T.EPSON T664420 AM 6,5M EPSON	UN	14,000	82,000	0,00	0,000	1.148,000
028478	REFIL T.EPSON T664220 AL AZ 6.5M	UN	14,000	82,000	0,00	0,000	1.148,000
019	TECLADO MULTILASER STAND TC065	UN	6,000	51,000	0,00	0,000	306,000
0275	MOUSE USB CLASSIC BOX PR MO179 MULTILASE	UN	6,000	18,000	0,00	0,000	108,000
029714	MOUSE S/FIO MULTILASER MO251	UN	6,000	52,000	0,00	0,000	312,000
010189	FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE	UN	6,000	12,000	0,00	0,000	72,000
016511	ADAPTADOR HDMI MINE MACHO P/ FEMEA	UN	10,000	20,000	0,00	0,000	200,000
010052	ESTABILIZADOR NOBREAK IPOWER 1000VA	UN	4,000	1.200,000	0,00	0,000	4.800,000
023713	TRIPE PROFISSIONAL SEMI HIDRAULICO CLONE	UN	3,000	390,000	0,00	0,000	1.170,000
016197	REPETIDOR DE SINAL MULTILASER	UN	2,000	150,000	0,00	0,000	300,000
016195	HD EXTERNO 200GB PTO USB 205 KNUF	UN	4,000	240,000	0,00	0,000	960,000
017064	HD EXTERNO 500GB PTO USB 2.5 KNUF	UN	2,000	295,000	0,00	0,000	590,000

Observações:	Quantidade:	Total Produtos:
	185,000	R\$ 20.010,000
	Desconto:	Total Orçamento:
	R\$ 0,000	R\$ 20.010,000

Transportadora:	Forma de Pagamento:
-----------------	---------------------



SOLICITAÇÃO EDITAL - DL/4/2024

2 mensagens

Licitação - DSI Suprimentos <distrisupri@gmail.com>
Para: "camdetacaratu@gmail.com" <camdetacaratu@gmail.com>

19 de fevereiro de 2024 às 08:09

Bom dia,

Venho através deste solicitar o edital, conforme descrito abaixo:

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender as demandas da Câmara, conforme TR, Anexo I do Edital de Dispensa.

Datas Documento: 18/02/2024 17:00

Situação NOVA

Edital DL/4/2024

Nº Conlicitação 16289426

Órgão Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu

Cidade Tacaratu - PEVer endereço *location_on*

Obs AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024-DL A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender as demandas da Câmara, conforme TR, Anexo I do Edital de Dispensa. Data Limite para apresentação das propostas e documentação, dia 18/02/2024, às 17:00h, no endereço eletrônico: camdetacaratu@gmail.com ou através de protocolo no setor de licitação, com endereço na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade. Edital na íntegra disponível no Site Oficial da Câmara www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Processo

-

Tel

-

--

**Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.***Licitações públicas*

(+55 17) 2138-0700

Rua Major Emídio de Castro, 431 | B: Vila Santo Antônio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP

Câmara de Tacaratu <camdetacaratu@gmail.com>
Para: Licitação - DSI Suprimentos <distrisupri@gmail.com>

19 de fevereiro de 2024 às 11:31

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2. EDT DISP 04.24 INFORMÁTICA.pdf**

225K

PROPOSTAS ASSINADAS ARMARINHO TABIRA

2 mensagens

Armarinho Tabira <armarinhotabira@yahoo.com.br>
Para: "camdetacaratu@gmail.com" <camdetacaratu@gmail.com>
Cc: "manoelfelix010@gmail.com" <manoelfelix010@gmail.com>

20 de fevereiro de 2024 às 16:28

 **PROPOSTAS ASSINADAS.pdf**
214K

Câmara de Tacaratu <camdetacaratu@gmail.com>
Rascunho

20 de fevereiro de 2024 às 16:36

○ ----- Forwarded message -----

De: **Armarinho Tabira** <armarinhotabira@yahoo.com.br>
Date: ter., 20 de fev. de 2024 às 16:28
Subject: PROPOSTAS ASSINADAS ARMARINHO TABIRA
To: camdetacaratu@gmail.com <camdetacaratu@gmail.com>
Cc: manoelfelix010@gmail.com <manoelfelix010@gmail.com>

 **PROPOSTAS ASSINADAS.pdf**
214K

○



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – AUTORIDADE COMPETENTE

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação

Sra. Wiliane da Conceição Silva

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o **SETOR CONTÁBIL**, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o **SETOR JURÍDICO** para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Tacaratu, 06 de fevereiro de 2024.


VER. ANTENOR GOMES DE ILVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

TOMBAMENTO E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMBADO SOB O N. 005/2024
DISPENSA TOMBADA SOB O N. 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2024, AUTUO o Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, oriundo do Presidência da Câmara.

Wiliame da Conceição Silva

Wiliame da Conceição Silva
Agente de Contratação



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

DA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2024

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação acima especificada.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 46.832,00 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais)

Tacaratu, 06 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Wiliame da Conceição Silva

Wiliame da Conceição Silva
Agente de Contratação



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU – CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

PARECER CONTÁBIL

Tacaratu, 07 de fevereiro de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 04/2024

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, tenho a informa-lhe que:

- Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:
-

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa da Câmara	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.0000 - Recursos Próprios

Alex Alves de Menezes
Diretor Financeiro



PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES [...]" (cf. Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Termo Oficial de Solicitação e Termo de Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros compet. agentes pub. da Câmara, entre outros docs.).

O presente **Processo Administrativo Nº 05/20234 (Dispensa Nº 04/2024)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/23, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na validade/procedimento descrito no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, observando às demais normas correlativas, devendo observância ainda, as demais normas pertinentes. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Ofício de Solicitação e Termo de Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros agentes pub. compet. da Câmara, entre outros docs). Sendo obstante observar ainda, os dispositivos e norma legais descritas no Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023, entre outros, (e demais decreto(s) e/ou norma correlativo(s). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária conveniência e Interesse público.

Salientando por outro lado, que há nos autos, Reserva de Dotação; **Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Termo Oficial de Solicitação e Termo de Referência do Presidente da Câmara**, pertinentes, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. documentos acima ressaltados do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros. agentes pub. competentes da Câmara, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se, que o referido processo administrativo com sua tramitação, se atendido às formalidades legais fidedignamente, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), entre outros, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativos, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº Lei nº 14.133/21, e demais pertinentes, e nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatas.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização, Reserva de Dotação; Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Termo Oficial de Solicitação e Termo de Referência do Presidente da Câmara, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos dos autos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendido fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo e seus agentes públicos, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado (cf. tb. bancos de dados oficiais conexos), e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (ou pessoa jurídica/profissional) a ser possivelmente contratada(o), à conveniência pública, à necessidade, e, há existência indispensável de interesse público justificado para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.
Submeto à superior instância, para os devidos fins.
s.m.j.

Tacaratu, 05 de Fevereiro de 2024.

Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE